

DECRETO Nº 3.901 DE 31 DE AGOSTO 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 500.000,00 para custeio das ações de enfrentamento decorrente do novo coronavírus (Covid-19)

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais de acordo com o inciso III, do Artigo 4º da Lei 3.286 de 10 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

ART. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Extraordinário, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para reforço de dotação, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2043 – Administração Geral-Saúde	
3.3.90.30.00 – 358 – Material de Consumo	350.000,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados	
10.122.0010.2043 – Administração Geral-Saúde	
3.3.90.39.00 – 359 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	500.000,00

ART. 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), será proveniente por excesso de arrecadação sendo referente ao repasse do Fundo Nacional de Saúde –Enfrentamento de Emergência de Saúde Nacional (Coronavírus - COVID-19) de acordo com a Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/00;

ART. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 31 de Agosto de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 31 de agosto de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo